



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - SRP**  
**Processo Administrativo nº 3230/2019**

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia **24 de junho de 2019**, às **08 horas**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos veículos leves e do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 33/2014, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *website* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). **QUAIS-QUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045 ou email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

## **1. OBJETO E DEFINIÇÕES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em ata os preços de itens/produtos relacionados no Termo de Referência anexo ao presente edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**1.1.1** O objeto que se refere o item **1.1** é a contratação de empresa apta no fornecimento de peças automotivas para manutenção dos veículos leves e do transporte escolar para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba.

**1.2** Os produtos deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**1.3.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.3.2 Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.3.3 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.3.4 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**1.3.5 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Serão garantidos às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens **7.6 e 7.7** do Edital.

**2.3.1** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar todas as documentações exigidas no Edital.

**2.4** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.5** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.5.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**2.5.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93;

**2.5.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.5.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.5.6** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.6** A observância das vedações dos itens 2.5.1; 2.5.2, 2.5.3; 2.5.4; 2.5.5; 2.5.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.7** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33/2014.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

### **4 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1** Eventuais impugnações ao edital Técnicas ou Jurídicas deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**4.3.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**4.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5 - REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**5.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**5.3.1** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18.**

**5.3.2** Cópia do Contrato Social.

**5.3.3** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se apresentando cópia do documento oficial que contenha foto.

**5.3.4** Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, **conforme modelo Anexo III** ao Edital, informando que tem ciência, atende e cumpre todas as cláusulas estabelecidas no edital. Atendendo ainda, às exigências relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**5.3.4.1** Caso a Declaração de que trata o subitem 5.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**5.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**5.4.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.5** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados cópias acompanhadas das originais para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame.

**5.6** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Declaração assinada pelo responsável legal em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo sugerido no Anexo IV**).
- c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**5.7** Caso a licitante seja **MEI**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- c) Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro empreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº xx/2019 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE "01" PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº xx/2019 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE "02" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
--	---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7.1 Na Proposta de Preço deverá:**

**7.1.1** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**7.1.1.1** As empresas proponentes deverão especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação.

**7.1.2** Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia não desclassificará a proponente). A planilha do sistema Megasoft estará disponível no site da Prefeitura de Piracanjuba podendo ser acessada através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2019/pregao/principal/>> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

**7.1.3** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**7.1.4** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.4.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.1.5** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**7.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

**7.6** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios da Região Sul Goiana, desde que haja propostas de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, neste certame.

**7.6.1** O Município de Piracanjuba/GO faz parte da Região Sul Goiana, o mapa pode ser acessado através do seguinte link <<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>>.

**7.6.2** Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**7.7** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**8.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

**8.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**8.5** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**8.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvos erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor valor por item.

**8.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.11.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.
- f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**9.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

### **9.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal por Pessoa Física ou Jurídica, por CPF ou CNPJ - Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**9.1.2.1** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **9.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

#### **9.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original a Pregoeira, para confirmação da autenticidade).

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**10.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**10.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**10.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**10.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no dia seguinte à sessão, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.7.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.7.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.7.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**11.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**11.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**11.5.1** Nas impugnações e recursos deverão constar telefone e email para contato de retorno.

## **12. FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP**

**12.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

**12.1.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.1.1.1** A convocação de que trata o item 12.1.1 do edital se dará via email fornecido pela licitante.

**12.1.2** Caso a licitante convocada para assinar a ARP, não compareça para a referida assinatura, os itens a ela consagrados serão fracassados, e a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**12.2A** Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba e Jornal de Grande Circulação após assinada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**12.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

**12.3.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**12.3.1.1** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**12.3.1.2** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**12.3.1.3** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;

**12.3.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**12.3.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**12.3.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**12.3.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**12.3.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**12.3.2** Pela Licitante quando:

**12.3.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**12.3.2.2** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

**12.3.2.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**12.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**12.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**13.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**13.4** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme Art. 15 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 38, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

**13.5** Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrado sua necessidade.

**13.6** A Pregoeira e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de preços – ARP.

**13.7** O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

### **14. DOTAÇÃO E RECURSOS**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.30 F. 170 – Secretaria de Educação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15. FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**15.1** A forma de fornecimento, de pagamento, e local de recebimento do objeto e demais informações estão contidas no Termo de Referência, Minuta da ARP e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

**16. PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**16.1.1** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**16.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**16.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**16.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **17. ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

**17.2** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**17.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.3.1** Os prestadores de serviços/fornecimento que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4** A ordem de classificação dos fornecedores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**17.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.6.1** Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.6.2** Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**17.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8** O registro do fornecedor/prestador de serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**17.8.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.8.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.8.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.8.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.9.1** Por razão de interesse público; ou

**17.9.2** A pedido do fornecedor.

## **18. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**19.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**19.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**19.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constantes nos processos, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Marcos Antônio Machado.

**19.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389/2006 e 3381/2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 10.520/2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

**19.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta da Proposta;

**ANEXO III** – Modelo sugerido Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - SRP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de licitação para aquisição de peças para os veículos leves desta secretaria e do transporte escolar.

As peças terão a finalidade de substituir àquelas que apresentarem defeitos ou desgaste natural por tempo de uso. Serão destinadas também à manutenção preventiva dos veículos mencionados tendo em vista que é de extrema importância, evitando maiores transtornos principalmente, àqueles veículos que transportam alunos e professores na zona rural do município.

Justificamos esta solicitação com o objetivo de fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, para que os mesmos prestem o serviço de transporte de alunos, professores e demais servidores com segurança.

Informamos que os quantitativos de peças solicitados fazem-se necessário visto que o que foi licitado no pedido anterior foi insuficiente para suprir as necessidades dos veículos do transporte. Os itens que estão com consumo zerado no ano de 2018 não foram licitados no pedido anterior.

**II - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente solicita a contratação de empresas, consistindo na aquisição de peças para os veículos leves desta secretaria e do transporte escolar.

**2.2** O objeto do presente instrumento deve estar de acordo com as especificações mínimas constatadas na planilha de especificações mínimas.

**III - ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**3.1** A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

Item	Qty	Specification	Unit	Unit Price
<b>Veículo Gol 1.0 ano 2013/2014 placa ONM 4642 e Veículo Saveiro 1.6 ano 2010/2011 placa NVR 3415</b>				
01	01	Radiator	Und	R\$ 333,83
02	02	Ventoinha	Und	R\$ 496,92
03	02	Mangueira do radiador inferior	Und	R\$ 121,17
04	02	Mangueira do radiador superior	Und	R\$ 121,17
05	01	Reservatório de água	Und	R\$ 105,67
06	01	Setor de direção	Und	R\$ 1098,42
07	01	Bomba de direção	Und	R\$ 1098,42
08	02	Correia dentada	Und	R\$ 69,33
9	02	Tensor da correia dentada	Und	R\$ 138,33
10	02	Correia do alternador	Und	R\$ 86,42
11	02	Vela	Jg	R\$ 86,42
12	02	Cabo de vela	Jg	R\$ 182,33
13	02	Bobina	Und	R\$ 299,33
14	02	Junta do motor	Jg	R\$ 218,43
15	02	Tucho	Jg	R\$ 299,33
16	02	Bomba d'água	Und	R\$ 184,33
17	02	Bomba de combustível	Und	R\$ 241,83
18	02	Bateria 60	Und	R\$ 299,33
19	02	Palheta do limpador de pára-brisa	Und	R\$ 82,67
20	02	Sonda lâmbda	Und	R\$ 299,33
21	02	Reparador da alavanca do câmbio	Und	R\$ 63,42
22	02	Embreagem	Kit	R\$ 416,25
23	02	Cabo de embreagem	Und	R\$ 63,42
24	01	Cabo do acelerador	Und	R\$ 47,50
25	02	Mocinética do lado da roda	Und	R\$ 297,33
26	02	Mocinética do lado do câmbio	Und	R\$ 249,67
27	04	Amortecedor dianteiro	Und	R\$ 291,17
28	04	Amortecedor traseiro	Und	R\$ 249,67
29	04	Batente do amortecedor dianteiro	Und	R\$ 86,42



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

30	04	Batente do amortecedor traseiro	Und	R\$ 63,42
31	04	Pivô da balança dianteira	Und	R\$ 63,42
32	04	Terminal da direção	Und	R\$ 63,42
33	04	Disco de freio	Und	R\$ 78,83
34	04	Pastilha	Jg	R\$ 74,42
35	04	Rolamento do cubo dianteiro	Jg	R\$ 109,42
36	04	Rolamento do cubo traseiro	Jg	R\$ 264,83
37	04	Lona do freio	Jg	R\$ 184,33
38	02	Cabo de freio de mão E/D	Und	R\$ 119,33
39	04	Campana	Und	R\$ 138,67
40	04	Cilindro de freio traseiro	Und	R\$ 69,33
41	02	Hidrovácuo	Und	R\$ 455,95
42	02	Cilindro mestre	Und	R\$ 216,83
43	04	Bucha do estirante traseiro	Und	R\$ 69,33
44	04	Balança de suspensão	Und	R\$ 182,33
45	04	Flexível de freio traseiro	Und	R\$ 46,17
46	04	Flexível de freio dianteiro	Und	R\$ 46,17
47	02	Mola do patim traseiro	Kit	R\$ 67,33
48	02	Buzina	Und	R\$ 101,83
49	06	Borracha do escapamento	Und	R\$ 23,33
50	04	Sensor de óleo do motor	Und	R\$ 247,67
51	08	Lâmpada de farol	Und	R\$ 46,33
52	08	Lâmpada de seta	Und	R\$ 6,93
53	02	Cavalete d'água	Und	R\$ 103,83
54	02	Tube do cavalete	Und	R\$ 46,33
55	01	Cabo do velocímetro	Und	R\$ 36,67
56	02	Farol dianteiro completo LE/LD	Par	R\$ 301,63
57	06	Lanterna dianteira completa LE/LD	Par	R\$ 134,67



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

58	02	Lanterna traseira completa LE/LD	Par	R\$ 184,33
59	02	Chave de seta completa	Und	R\$ 412,33
60	02	Motor do limpador de pára-brisa	Und	R\$ 471,83
61	02	Câmbio completo	Und	R\$ 4686,33
62	02	Fechadura completa da tampa traseira	Und	R\$ 618,17
63	02	Batente da tampa traseira	Jg	R\$ 279,00
64	02	Vareta da tampa traseira	Jg	R\$ 410,00
65	02	Fechadura da porta	Und	R\$ 186,33
66	04	Máquina do vidro elétrico com- pleto LE/LD	Und	R\$ 182,33
67	02	Cabeçote do motor completo	Und	R\$ 4068,17
68	01	Unidade de comando elétrica	Und	R\$ 2549,67
69	02	Alternador completo	Und	R\$ 1462,33
70	02	Motor de partida	Und	R\$ 1462,33
71	02	Flexível do motor de direção	Und	R\$ 297,33
72	04	Retrovisor da porta LE/LD	Und	R\$ 182,33
<b>Veículo Kombi VW ano 2009/2010 placa NLQ 0135, Veículo Kombi VW ano 2005/2006 placa NFX 7415, e Veículo Kombi VW ano 2010 placa NVR 3395</b>				
73	09	Pastilha dianteira	Jg	R\$ 46,17
74	09	Rolamento interno do cubo dian- teiro	Und	R\$ 57,67
75	09	Rolamento externo do cubo di- anteiro	Und	R\$ 46,17
76	09	Retentor do cubo dianteiro	Und	R\$ 28,92
77	03	Disco de freio	Und	R\$ 120,92
78	09	Arruela do encosto do rolamento dianteiro	Und	R\$ 17,42
79	09	Trava da porca da manga de eixo dianteiro	Und	R\$ 17,42



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

80	03	Pinça do freio dianteiro	Und	R\$ 580,92
81	09	Pino superior	Und	R\$ 120,92
82	09	Pino inferior	Und	R\$ 120,92
83	06	Embuchamento horizontal	Und	R\$ 327,92
84	03	Bucha com reparo com embuchamento vertical	Kit	R\$ 178,42
85	09	Pino central	Und	R\$ 166,92
86	03	Barra de direção fixa	Und	R\$ 178,42
87	03	Barra de direção com terminal	Und	R\$ 178,42
88	03	Setor de direção novo (não recondicionado)	Und	R\$ 1443,42
89	03	Alavanca de câmbio completa	Und	R\$ 120,92
90	03	Cabo de velocímetro do redutor para tacógrafo	Und	R\$ 57,67
91	03	Cabo do redutor para velocímetro	Und	R\$ 69,17
92	06	Feixo de mola completo	Und	R\$ 523,42
93	06	Braço da suspensão inferior	Und	R\$ 120,92
94	06	Braço da suspensão superior	Und	R\$ 120,92
95	09	Batente dianteiro	Und	R\$ 46,17
96	03	Par de amortecedor dianteiro	Par	R\$ 350,92
97	30	Bucha de amortecedor	Und	R\$ 17,42
98	15	Borracha do escapamento	Und	R\$ 17,42
99	03	Para-brisa	Und	R\$ 523,42
100	03	Hidrovácuo de freio	Und	R\$ 408,42
101	06	Fibra traseira	Jg	R\$ 46,17
102	06	Campana traseira	Und	R\$ 120,92
103	06	Cilindro de freio traseiro	Und	R\$ 63,42
104	09	Rolamento interno do cubo traseiro	Und	R\$ 74,92
105	09	Rolamento externo do cubo traseiro	Und	R\$ 57,67



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

106	18	Retentor do cubo traseiro	Und	R\$ 28,92
107	18	Coifa	Jg	R\$ 28,92
108	06	Junta de homocinética	Und	R\$ 235,92
109	03	Amortecedor traseiro	Par	R\$ 293,42
110	15	Borracha de facção	Und	R\$ 17,42
111	06	Torção da suspensão traseira	Und	R\$ 293,42
112	03	Cochinho de câmbio	Und	R\$ 178,42
113	06	Cochinho de motor	Und	R\$ 178,42
114	09	Cabo de embreagem	Und	R\$ 46,17
115	09	Cabo do acelerador	Und	R\$ 23,17
116	06	Canduíte de embreagem	Und	R\$ 28,92
117	09	Borboleta do cabo de embreagem	Und	R\$ 17,42
118	03	Embreagem completo	Kit	R\$ 523,42
119	06	Junta do motor	Jg	R\$ 201,42
120	09	Filtro de combustível	Und	R\$ 34,67
121	06	Vela	Jg	R\$ 86,42
122	06	Cabo de vela	Jg	R\$ 178,42
123	06	Tampa do distribuidor	Und	R\$ 63,42
124	22	Cola de silicone	Und	R\$ 57,67
125	22	Cola adesiva para motor	Und	R\$ 17,42
126	02	Tanque de combustível	Und	R\$ 753,42
127	03	Câmbio completo	Und	R\$ 4030,92
128	03	Cabeçote completo do motor	Und	R\$ 4030,92
129	03	Radiador de óleo	Und	R\$ 235,92
130	06	Sensor de óleo	Und	R\$ 235,92
131	03	Cilindro mestre de freio	Und	R\$ 235,92
132	09	Filtro de ar	Und	R\$ 63,42
133	12	Regulador de fibra	Und	R\$ 34,67
134	06	Junção da alavanca do câmbio	Und	R\$ 46,17
135	03	Bateria 60	Und	R\$ 293,42
136	03	Bubina de ignição	Und	R\$ 293,42
137	03	Escapamento completo	Und	R\$ 1114,42
138	09	Correia do motor	Und	R\$ 63,42
139	06	Retrovisor	Par	R\$ 293,42
140	06	Palheta para-brisa	Jg	R\$ 63,42



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

141	03	Farol	Par	R\$ 350,92
142	03	Lanterna traseira completa	Par	R\$ 235,92
143	03	Lanterna dianteira completa	Par	R\$ 178,42
144	03	Alternador	Und	R\$ 1385,92
145	12	Lâmpada de farol	Und	R\$ 28,92
146	06	Lâmpada 1 pólo 12 v caixa com 12 unidades	Cx	R\$ 63,42
147	06	Lâmpadas 2 pólos 12 v caixa com 12 unidades	Cx	R\$ 63,42
148	06	Sonda lâmbda	Und	R\$ 293,42
149	03	Motor limpador do para-brisa	Und	R\$ 408,42
150	03	Sensor da marcha lenta	Und	R\$ 235,92
151	03	Sensor da aceleração	Und	R\$ 178,42
152	03	Chave de seta completa	Und	R\$ 197,58
153	06	Bomba de gasolina	Und	R\$ 849,25
154	03	Motor de partida	Und	R\$ 1424,25
155	06	Máquina completa do vidro da porta	Und	R\$ 90,25
156	06	Maçaneta da porta do vidro	Und	R\$ 117,08
157	06	Fechadura completa da porta do meio	Und	R\$ 274,25
158	03	Fechadura completa da porta traseira	Und	R\$ 1117,58
159	03	Comando elétrico	Und	R\$ 1941,75
160	03	Batente da porta traseira	Und	R\$ 57,67
161	09	Flexível dianteiro de freio	Und	R\$ 46,17
162	09	Flexível traseiro de freio	Und	R\$ 44,25
163	08	Cano de freio	Und	R\$ 48,08
164	06	Correia dentada	Und	R\$ 90,25
165	06	Tensor	Und	R\$ 111,33
166	06	Correia do alternador	Und	R\$ 90,25
167	05	Bomba d'água	Und	R\$ 216,75
168	03	Tucho	Jg	R\$ 255,08
<b>Veículo Citroen/Jumper M33M 2.3 ano 2014 placa ONU 4523 e Veículo Citro-</b>				



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

en/Jumper M33M 2.3 ano 2014 placa ONU 4563				
169	01	Câmbio completo	Und	R\$ 18313,33
170	01	Módulo elétrico	Und	R\$ 5449,33
171	02	Pastilha traseira	Jg	R\$ 245,67
172	02	Pastilha dianteira	Jg	R\$ 245,67
173	02	Bateria 70	Und	R\$ 502,50
174	02	Burrinho de freio traseiro	Und	R\$ 223,33
175	02	Chave de seta	Und	R\$ 920,40
176	02	Escapamento completo	Und	R\$ 1793,60
177	04	Rolamento duplo da roda traseira	Und	R\$ 446,67
178	04	Rolamento duplo da roda dianteira	Und	R\$ 446,67
179	02	Junta homocinética	Und	R\$ 1786,67
180	04	Retentor da roda traseira	Und	R\$ 111,67
181	02	Cabo do freio de mão	Und	R\$ 223,33
182	03	Junta do cabeçote	Jg	R\$ 670,00
183	02	Sonda lambda	Und	R\$ 1072,00
184	01	Setor de direção	Und	R\$ 5360,00
185	01	Embreagem completa	Kit	R\$ 1619,17
186	02	Disco de freio dianteiro	Und	R\$ 491,33
187	02	Disco de freio traseiro	Und	R\$ 536,00
188	04	Bico injetor	Und	R\$ 2456,67
189	01	Bomba de rotação injetora	Und	R\$ 7693,83
190	01	Amortecedor dianteiro	Par	R\$ 737,00
191	01	Amortecedor traseiro	Par	R\$ 737,00
192	01	Cano injetor	Jg	R\$ 2886,58
193	02	Trizeta	Und	R\$ 859,83
194	04	Coifa homocinética	Und	R\$ 424,33
195	04	Coifa da trizeta do câmbio	Und	R\$ 469,00
196	02	Flexível do freio traseiro	Und	R\$ 201,00
197	01	Cabeçote completo	Und	R\$ 11426,67
198	02	Cubo completo	Und	R\$ 2216,58
199	02	Cubo traseiro	Und	R\$ 1005,00
200	02	Cubo dianteiro	Und	R\$ 1099,92
201	06	Filtro de ar	Und	R\$ 134,00
202	06	Filtro de combustível	Und	R\$ 100,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

203	06	Filtro de lubrificante	Und	R\$ 100,50
204	01	Bomba hidráulica	Und	R\$ 1786,67
205	02	Flexível de freio dianteiro	Und	R\$ 245,67
206	02	Mangueira do setor de direção	Und	R\$ 737,00
207	02	Terminal de direção	Und	R\$ 161,92
208	01	Radiador	Und	R\$ 2523,67
209	02	Mangueira do radiador superior	Und	R\$ 670,00
210	02	Mangueira do radiador inferior	Und	R\$ 753,75
211	01	Ventoinha do radiador	Und	R\$ 2077,00
212	02	Seta traseira completa	Par	R\$ 446,67
213	02	Farol dianteiro completo	Par	R\$ 2099,33
214	02	Fechadura da porta dianteira	Und	R\$ 753,75
215	01	Fechadura da porta lateral	Und	R\$ 859,83
216	01	Para-brisa dianteiro	Und	R\$ 1340,00
217	08	Cronotacógrafo eletrônico	Und	R\$ 2992,67
218	01	Retrovisor	Par	R\$ 2456,67
219	01	Porta dianteira	Und	R\$ 5460,50
220	02	Porta lateral	Und	R\$ 6164,00
221	01	Vidro da porta dianteira	Und	R\$ 541,58
222	02	Vidro da porta lateral	Und	R\$ 1340,00
223	01	Reservatório de água	Und	R\$ 536,00
224	02	Atuador de embreagem	Und	R\$ 1005,00
225	01	Cilindro mestre da embreagem	Und	R\$ 1072,00
226	01	Rolamento da porta traseira	Und	R\$ 541,58
227	04	Maçaneta da porta dianteira	Und	R\$ 418,75
228	02	Hidrovácuo do freio	Und	R\$ 3227,17
229	01	Cilindro mestre do freio	Und	R\$ 1630,33
230	01	Limpador de para-brisa	Par	R\$ 245,67
231	02	Bomba de combustível	Und	R\$ 1658,25



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

232	08	Pneu	Und	R\$ 993,83
<b>TOTAL ESTIMADO</b> .....				<b>R\$ 373.222,81</b>

**3.1** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 373.222,81** (Trezentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

**3.2** O custo estimado foi apurado a parte de pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Diretor do Departamento de Transporte Escolar Sr. Rogério Teles dos Santos.

**IV – LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA**

**4.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e horários informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma através de Requisição/Solicitação/Ordem de Compras, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.2.** A entrega dos produtos deverá ser em até **05 (cinco)** dias após a solicitação dos mesmos.

**4.3.** O recebimento e aceitação dos produtos se darão da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

**b) Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**V – FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.1.** O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na qual deverá apresentar:

**a)** Data de emissão;

**b)** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Setor Centro, CEP: 75.640-000 Piracanjuba Goiás CNPJ nº 01.179.647/0001-95;

**c)** O valor unitário;

**d)** O valor total;

**e)** A especificação do produto.

**5.2.** A forma de pagamento será em **até 30 (trinta)** dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

## **VI – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas da presente compra serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

**6.2.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;

**b)** Substituir os produtos com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no uso, sem qualquer ônus para o município;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- c)** Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses;
- d)** A substituição de que trata a alínea “b” deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação formal da secretaria, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- e)** Entregar os produtos adequadamente conforme solicitado na Requisição/Solicitação/Ordem de Compras;
- f)** Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- g)** Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.

**VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d)** Comunicar em tempo hábil à contratada, o produto a ser fornecido através de Requisição/Solicitação/Ordem de Compras assinadas pela autoridade competente.

**Rachel Augusta Gordo de Lima**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2019



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - SRP

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas para manutenção dos veículos leves e do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Forma de Entrega:** conforme edital

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**DECLARO** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº xx/xxxx**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**DECLARAMOS**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Marca/Origem	Und	Qt-da	V. U-nit.	V. Total
Valor Total da Proposta						

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 – SRP

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL  
E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **encontra sediada e funcionando** na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador:

**DECLARA** ao Município de Piracanjuba/GO, **que tem ciência, aceita e cumpre todas as condições estabelecidas no Edital**, e que também, atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital **Pregão Presencial nº xxx/xxxx**, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **Suspensão Temporária** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**DECLARANDO** também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARANDO** ainda para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL EM CONJUNTO  
COM O CONTADOR DA EMPRESA.**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº xx/201x**.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº xx/201x**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>Lote /Item</b>	<b>Descrição Item/Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Uni- tário</b>	<b>Valor Total</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.30 F. 170 – Secretaria de Educação**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Preção Presencial nº xx/201x**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **xx (xxx) dias**, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente ARP serão irrevogáveis durante a validade desta

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente,** a partir da entrega, em até **02 (dois) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até **02 (dois) dias** dia do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº xx/201x** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº xx/201x**, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada **de xx de xxxx de 201x**, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de **xx de xxx de 201x**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA:** Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de **Pregão Presencial nº xx/201x** a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO **aos xx dias do mês de xxxx de 201x**

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 – SRP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, conforme abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone: **XXXXXXXXXX**, Email: **XXXXXXXXXX**, representado por seu Procurador, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente em **XXXXXXXXXXXX**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, conforme autorização constante do **Pregão Presencial nº XX/XXXX** e do Termo de Homologação expedido **em XX de XXXXX de 201x**, Processo Administrativo nº **XXXX/XXXX** regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições. .

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº **xxxx/201x**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**2.1** O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Qty	Und	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo rescindido de pleno direito quando do adimplemento da obrigação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação da Unidade requerente. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

**4.2** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues na **XXXXXXX**, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

**4.3** A não entrega dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** A forma de pagamento será de **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria **xxxx**, de acordo com a Cláusula Quarta - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

**5.1.1** Sendo o valor total do contrato de **R\$ xxxx (xxxx)**.

**5.2** A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**5.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** Os preços dos produtos objetos da presente licitação serão fixos e irrevogáveis até o adimplemento do presente contrato,.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1**-O CONTRATANTE se obriga a:

**a)** Receber provisoriamente dos produtos, disponibilizando local, data e horário;

**a.1** o **recebimento provisório**, a partir da entrega, em até **xx (xx) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **xx (xx) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**a.2** o **recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em **até xx(xx) dias** do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade a serem fornecidos;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.2** O CONTRATADO se obriga a:

**a)** Fazer a entrega dos produtos em local e dia solicitado pela Secretaria de xx, em conformidade com o Item I do Edital do **Pregão Presencial nº. 00xx/201x**;

**b)** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**c)** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega das locações para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**d)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

**e)** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**f)** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.30 F.170 - Secretaria de Educação**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

**9.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na entrega dos produtos;
- c)** falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d)** fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**9.3** Para os fins da letra “e” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.4.** Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**9.5** Para os fins das letras “b” e “c” serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**9.5.1** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**9.5.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**9.5.3** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9.5.4** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**9.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

**9.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

**9.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**9.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**9.10** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1** O presente Contrato será rescindido:



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxxxxx** de **xxxxx**

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**XXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_